



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 126/2019

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Pregão Presencial n. 107/2019.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de uma serra fita e uma embutidora elétrica, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, que visa contratação de empresa para “...fornecimento de uma serra fita e uma embutidora elétrica...”, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 22.676,29 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que está correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 107/2019 – licitação...), tendo ainda designada data para abertura dia 04/10/2019.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 18/09/2019, edição 1944¹, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

Sendo que na data designada para o certame, compareceram para participar do certame 02 (duas) empresas: ISMAEL HENZ e MJ GAMBETTA

¹ | - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal; (Redação dada pela Medida Provisória nº 896, de 2019)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

EQUIPAMENTOS.

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a (02) dois lotes, conforme especificado no anexo I do Edital.

Dado inicio ao certame, por ocasião do credenciamento, verificou-se que as empresas licitantes cumpriram com os requisitos e foram declaradas credenciadas consoante constou na ata.

Sendo dado prosseguimento ao certame, participaram e apresentaram propostas validas as seguintes empresas credenciadas:

| Lote/item cotado | Empresa participante que apresentou proposta |
|------------------|--|
| Lote 01 | ISMAEL HENZ e MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS |
| Lote 02 | ISMAEL HENZ e MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS |

Aberta as propostas e por ocasião dos lances verificou-se que apresentou proposta de melhor valor e inferior e ou igual ao máximo fixado no certame quanto aos respectivos itens a seguinte empresa:

| | |
|---------|--------------------------|
| Lote 01 | MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS |
| Lote 02 | ISMAEL HENZ |

Posteriormente passou a verificação dos documentos de habilitação (envelope 2) apresentados pelas referidas licitantes, acima relacionadas, as quais tiveram seus documentos julgados pelo pregoeiro em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo adjudicado os respectivos lotes em seu favor, senão vejamos:

| | |
|---------|--------------------------|
| Lote 01 | MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS |
| Lote 02 | ISMAEL HENZ |

Tudo, consoante constou em ata:

" E para que conste, os documentos constantes no item (9.1º d) e "e" da habilitação, deixarão de ser exigidos devido erro material quando da elaboração do edital. Tais declarações não existem no edital em referência. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por item, após a apreciação dos documentos, a comissão



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

observou que as empresas MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS e ISAMEL HENZ cumpriram com as exigências do edital quanto à habilitação. Mostraram-se em conformidade com as exigências do Edital, as Empresas participantes: MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS vencedora item 01, com o valor de R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais) e a empresa ISAMEL HENZ vencedora no item 02 com o valor de R\$:11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Consultados os representantes das licitantes como já mencionado, não houve manifestação de intenção de recurso por parte da empresa. Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para os itens do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião ".

De outra banda, analisando os autos, bem como a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpre e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço dentre as que atenderam as exigências do edital e anexo I do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de outubro de 2.019.

Everton Müller
OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial n° 107/2019, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de uma serra fita e uma embutidora elétrica. Declarando vencedoras as empresas: MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS vencedora item 01, com o valor de R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais) e a empresa ISAMEL HENZ vencedora no item 02 com o valor de R\$:11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.


DILMAR TURMINA
PREFEITO

Presencial nº 111/2019, referente à Registro de preços para futura e contratação de empresa de transporte rodoviário para deslocamento de participantes das atividades dos serviços oferecidos através do PAIF e do SCFV através do CRAS, compreendendo principalmente as crianças, adolescentes e idosos prioritário dos serviços. Declarando vencedoras as empresas: IRIVAL DI DOMENICO TRANSPORTES vencedora item 01, com o valor unitário de R\$:66,45 (sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) totalizando o valor de R\$:6.645,00(seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais); a empresa TRANSPORTES DE PASSAGEIROS OLITUR LTDA vencedora do item 02 com o valor unitário de R\$:4,00(quatro reais)totalizando o valor de R\$:8.000,00(oito mil reais) e item 03 com o valor unitário de R\$:3,38(três reais e trinta e oito centavos)totalizando o valor de R\$:6.760,00(seis mil, setecentos e sessenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 107/2019, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de uma serra fita e uma embudadora elétrica. Declarando vencedoras as empresas: MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS vencedora item 01, com o valor de R\$:10.995,00 (dez mil, novecentos e noventa e cinco reais) e a empresa ISAMEL HENZ vencedora no item 02 com o valor de R\$:11.550,00(onze mil, quinhentos e cinquenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 105/2019, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e material de pintura. Declarando vencedora a empresa: ODAIR J CAETANO & CIA LTDA vencedora lote 01, com o valor de R\$:5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); Lote 02 com o valor de R\$:11.735,00(onze mil, setecentos e trinta e cinco reais); Lote 03 com o valor de R\$:22.495,00(vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e Lote 04 com o valor de R\$:4.495,00(quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). Portanto, este foi o menor preço, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

Cod314922